



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.618, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007 -

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias – ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à auortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.” (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2007.

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGELIAS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/